



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

DECRETO N.º 087/92

Lan 0117

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÉIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

BAIRROS

	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	4.200,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guaré, Velho, Matão, Papagaio, Ribeirão Grande e Salto	6.900,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	4.900,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Palmital	6.100,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros	5.500,00
Vila Ribeiro	3.900,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 4.900,00.

Artigo 2. Fica estipulado o preço de Cr\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta cruzeiros) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de Cr\$ 7.406,00 (sete mil, quatrocentos e seis cruzeiros), para viagens fora do território do Município.

Artigo 3. Fica estipulada a taxa de Cr\$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzeiros) para embarque.

Artigo 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 DE OUTUBRO DE 1992

Leônidas
LELIO MOURA
— Prefeito Municipal —

Publicado na data supra.
ANGATUBA, 06/10/1992

G. P.
MARIA REGINA PEREIRA
— Assessor Técnico —